

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Nº 001/2021**

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

1.1 Nº 01/11980/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Empreendimentos Imobiliários Boa Obra Ltda.

2.2. CNPJ/CPF: 09.085.848/0001-35

2.3. ENDEREÇO: Rua Cunha Campos, nº 121, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 38.025-020, Uberaba-MG

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Loteamento Jardim Parque das Oliveiras

3.2. CNPJ/CPF: ...

3.3. ENDEREÇO: Próximo ao Residencial Morumbi e Morada Du Park, acesso pela Rodovia BR 262, UPG-Morumbi

4. DADOS DO EXPLORADOR

4.1. NOME: ...

4.2. CNPJ/CPF: ...

4.3. ENDEREÇO: ...

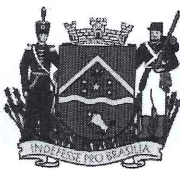
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ...

4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ...

5. DADOS DA EXPLORAÇÃO5.1. ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO: 0,1021 ha (1.021,03 m²)

5.2. MOTIVO DA INTERVENÇÃO: 01 Dissipador de Energia de Água Pluvial e Emissário de Esgoto.

5.3. COORDENADAS UTM WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84):	5.3.1. PONTO 1	Y (Latitude): 7811700.78 m S
		X (Longitude): 187810.83 m E
	5.3.2. PONTO 2	Y (Latitude): 7811695.19 m S
		X (Longitude): 187813.94 m E
	5.3.3. PONTO 3	Y (Latitude): 7811700.20 m S
		X (Longitude): 187830.72 m E
	5.3.4. PONTO 4	Y (Latitude): 7811693.94 m S
		X (Longitude): 187830.77 m E
	5.3.5. PONTO 5	Y (Latitude): 7811733.41 m E
		X (Longitude): 187893.15 m S
	5.3.6. PONTO 6	Y (Latitude): 7811728.58 m E
		X (Longitude): 187897.09 m S

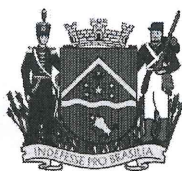


5.3. COORDENADAS UTM WGS 84 DO LOCAL DA INTERVENÇÃO (WGS 84):	5.3.7. PONTO 7	Y (Latitude): 7811692.16 m E
		X (Longitude): 187815.43 m S
	5.3.8. PONTO 8	Y (Latitude): 7811687.38 m E
		X (Longitude): 187818.31 m S
	5.3.9. PONTO 9	Y (Latitude): 7811744.50 m E
		X (Longitude): 187870.59 m S
	5.3.10. PONTO 10	Y (Latitude): 7811741.75 m E
		X (Longitude): 187876.61 m S
	5.3.11. PONTO 11	Y (Latitude): 7811783.10 m E
		X (Longitude): 187872.66 m S
	5.3.12. PONTO 12	Y (Latitude): 7811774.42 m E
		X (Longitude): 187878.23 m S
5.4. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO: (X) SIM () NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA (X) EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.6. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS: 13 (treze)		

6. MATERIAL LENHOSO	
6.1. RENDIMENTO: 0,033743 m ³	6.2. DESTINAÇÃO: Será todo utilizado na obra como fonte de lenha, postes, lascas, esticadores, etc., sendo os valores volumétricos de acordo com o presente estudo. Caso seja necessária a destinação de parte desse material que eventualmente não seja aproveitado, terá destinação ambientalmente correta, que será informada no processo.
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Conforme Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017	

7. DOCUMENTO VINCULADO	
7.1. LICENÇA AD REFERENDUM: () SIM () NÃO	7.2. Nº LICENÇA AD REFERENDUM: ...

8. CONDICIONANTES	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: Salvo especificações em contrário, os prazos são contados a partir da data de deliberação da Autorização no COMAM)
8.1. CONDICIONANTE 01: Documento de anuência do proprietário da APP.	Antes da emissão da Autorização.
8.2. CONDICIONANTE 02: Apresentar o cronograma de execução das obras, atualizado.	Antes da emissão da Autorização.



8.3. CONDICIONANTE 03: Apresentar comprovante de pagamento da GAM.	Antes da emissão da Autorização.
8.4. CONDICIONANTE 04: Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico do monitoramento dos focos erosivos no entorno imediato do dissipador de energia de água pluvial e do emissário de esgoto durante a fase de obras e após as obras, descrevendo as medidas de controle e mitigação.	Primeiro relatório em 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Autorização e semestralmente durante a vigência da Autorização
8.5. CONDICIONANTE 05: Manter as faixas de APP'S sob domínio do proprietário do loteamento cercadas com alambrado e gradil.	30 (trinta) dias após o término das obras.
8.6. CONDICIONANTE 06: Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a destinação do material lenhoso, bem como dos entulhos e restos de materiais de construção utilizados na instalação do emissário de esgoto.	30 (trinta) dias após o término das obras.
8.7. CONDICIONANTE 07: Comunicar a SEMAM por meio do Departamento de Recursos Ambientais a respeito de qualquer modificação no dissipador de energia e no emissário de esgoto que cause qualquer mudança em algum parâmetro e/ou característica ambiental e relatar formalmente a SEMAM todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a vigência da Autorização.
8.8. CONDICIONANTE 08: Assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória com a SEMAM, conforme DN nº 10/2017 e alterações.	30 dias após término da obra.

9. DELIBERAÇÃO COMAM – CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

9.1. Nº REUNIÃO COMAM: 175ª

9.2. SESSÃO: Extraordinária

9.3. DATA DA DELIBERAÇÃO: 11/12/2020

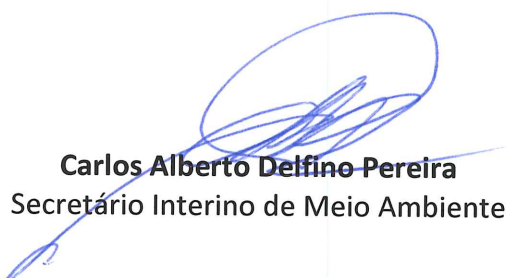
OBSERVAÇÃO:

*ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.

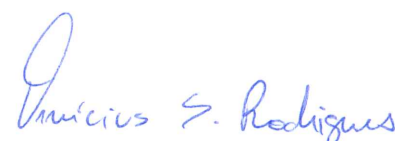
* ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VÁLIDA POR 36 (trinta e seis) meses, com vencimento em 11/01/2023.

Uberaba, 11/01/2021.


Carlos Alberto Delfino Pereira
Secretário Interino de Meio Ambiente

Recebi 19/01/2021


Amílcar S. Rodrigues

